



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.377 de 26 de Junho de 2018

(Projeto de Lei nº038/2018 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 - SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 023 - Transferência de Convênio Saúde

Proj:/Ativ: 1.027 - Aquisição de Equip. Material Permanente - MAC

06.03.10.302.0010.1.027.4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (emenda parlamentar) autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (emenda Parlamentar Estadual) Prefeitura Municipal de Canarana:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 016/2018 R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal